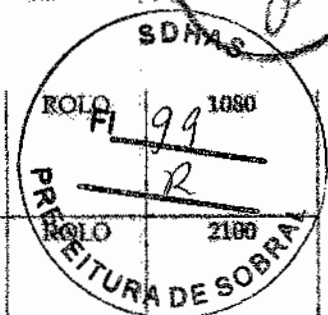




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



14	FITA GOMADA 36 MM X 50 M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 36 MM X 50 M.	ROLO	1080
15	FITA GOMADA 38 MM X 50 M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38 MM X 50 M.	ROLO	2100
16	PLÁSTICO ADESIVO - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	63



LOTE 27 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR AZUL.	UNIDADE	8600
2	CANETA ESFEROGRÁFICA JUNIOR COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA NO FORMATO SEXTAVADO E CORPO COLORIDO NA COR DA TINTA, COM ESFERA DE 1MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE LATÃO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	150
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR PRETA.	UNIDADE	2000
4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0,7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR VERMELHA.	UNIDADE	3750
5	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 12 CORES VARIADAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	550
6	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, ATÓXICA, COM 12 CORES, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	1450
7	CANETA PARA CD 1,0 - ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA MARCAÇÃO PERMANENTE EM CD E DVD, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10

LOTE -28 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	GRAMPEADOR MINI - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TAMANHO MINI, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS.	UNIDADE	500
2	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.	UNIDADE	285
3	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	45
4	GRAMPEADOR MÉDIO 12 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO MÉDIO, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS.	UNIDADE	90

Handwritten mark resembling a stylized letter 'A' or a signature.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



SDHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
5	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO. MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UNIDADE	115
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	100
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	100
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MINI - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR MINI, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	500
9	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	CAIXA	130
10	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	655
11	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5
12	PERFURADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	130
13	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR GRANDE DE METAL, COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 70 FOLHAS.	UNIDADE	77

LOTE - 29 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PILHA ALCALINA TAMANHO C MÉDIA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA TIPO C, 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTELA	10
2	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTELA	130
3	PILHA PALITO AAA ALCALINA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA PALITO, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTELA	130

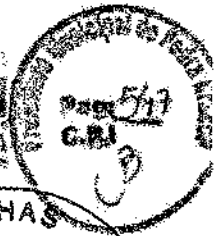
LOTE - 30 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CLIFE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	710
2	CLIFE 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	710
3	CLIFE 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	430
4	CLIFE 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	710
5	CLIFE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	280





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



6.	CLIQUE PARA CRACHÁ - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE PARA CRACHÁ, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100
		FI	105
		R	

LOTE - 31 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

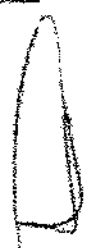
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CALCULADORA COM CORDÃO - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO, 08 DÍGITOS, FUNCIONA A BATERIA, MEDINDO 6,4 CM X 10,7 CM.	UNIDADE	100
2	CALCULADORA DE BOLSO - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO, COM 08 DÍGITOS, FUNÇÕES AUTO POWER OFF, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, UTILIZA 01 PILHA TAMANHO AA, MEDINDO 114 X 65 X 20MM.	UNIDADE	500
3	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA, ALIMENTAÇÃO: PILHA A, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	UNIDADE	180

LOTE - 32 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	E.V.A 40 X 48 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A, MEDINDO 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	4900
2	E.V.A 45 X 90 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A, DIMENSÕES 45 X 90 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	14100
3	E.V.A ATOALHADO 40 X 48 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A ATOALHADO, MEDINDO 48 X 48 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	4850
4	E.V.A COM GLITER 40 X 48 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO 40 X 48 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	4850
5	E.V.A ESTAMPADO 40 X 48 CM - ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO, MEDINDO 40 X 48 CM, ESTAMPAS VARIADAS.	FOLHA	4850

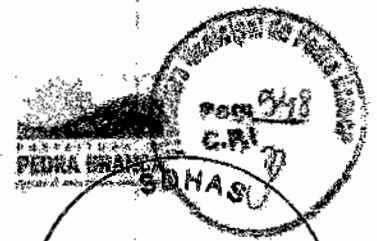
LOTE - 33 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ENVELOPE 24 X 34 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34 CM.	UNIDADE	5000
2	ENVELOPE 31 X 41 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 31 X 41 CM.	UNIDADE	1500
3	ENVELOPE 37 X 45 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 37 X 45 CM.	UNIDADE	1000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



4	ENVELOPE BRANCO 37 X 45 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, COR BRANCA, MEDINDO 37 X 45 CM.	UNIDADE	5000
5	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO PARA CARTA, MEDINDO 114 X 162 CM.	UNIDADE	1000
6	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO 26 X 36 - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA, MEDINDO 26 X 36 CM.	UNIDADE	5000
7	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE, MEDINDO 100 X 100 CM.	UNIDADE	4000
8	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE, MEDINDO 172 X 229 CM.	UNIDADE	5000
9	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 18 X 24 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR OURO, MEDINDO 18 X 24 CM.	UNIDADE	3500
10	ENVELOPE PARDO MEIO OFÍCIO 16 X 22 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR PARDA, MEDINDO 16 X 22 CM.	UNIDADE	2100
11	ENVELOPE PARDO MEIO OFÍCIO 20 X 28 CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR PARDA, MEDINDO 20 X 28 CM.	UNIDADE	2100
12	ENVELOPE VALE-VEM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PLÁSTICO VALE-VEM PARA CIRCULAÇÃO INTERNA, CRISTAL, TAMANHO A4, MEDINDO: 329 MM X 249 MM, COMPOSTO DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	450

LOTE - 34 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

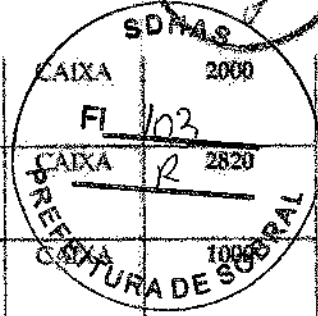
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LÁPIS 12 CORES SUPER TRIANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR SUPER TRIANGULAR CONDICIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ACOMPANHA 01 APONTADOR BIG, ATÓXICO. MEDIDAS: 175MMX10MM.	CAIXA	800
2	LÁPIS 24 CORES LONGO TRIANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS EM MADEIRA, PONTA DE 4MM, MINA DE CERA E PIGMENTOS; APONTADOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOX. CORES VIVAS E INTENSAS E COM 04 CORES METÁLICAS. MEDIDAS: 175MMX7,5MM.	CAIXA	1700
3	LÁPIS DE CERA ESTACA - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE CERA ESTACA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	800
4	LÁPIS DE COR - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	10200
5	LÁPIS GRAFITE 4B - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS EM MADEIRA REFLORESTADA E MINA GRAFITE, FORMATO SEXTAVADO ATÓXICO. MEDIDAS: 175MMX7,5MM.	UNIDADE	140
6	LÁPIS GRAFITE BIG TRIANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS EM MADEIRA GRAFITE HB CORPO TRIANGULAR PRETO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO LÁPIS, ATÓXICO. RESINAS, PIGMENTOS E CERAS MEDIDAS: 175MMX10MM.	UNIDADE	250
7	LÁPIS PARA PINTURA FACIAL - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PARA PINTURA FACIAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESTOJO COM 06 CORES.	ESTOJO	680
8	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	765
9	LAPISEIRA METAL TÉCNICA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA TÉCNICA COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA, TAMPA E MECANISMO EM METAL. POSSUI BORRACHA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, GRAFITE E METAL.	UNIDADE	500



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



10	GIZ DE CERA CX COM 06 UND 55G- ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO REDONDO , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, ATÓXICO MEDIDAS: 69MMX24MM CAIXA COM 55G.	CAIXA	2000
11	GIZ DE CERA CX COM 12 UND 102G- ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, ATÓXICO MEDIDAS: 100MMX10MM CAIXA COM 102G.	CAIXA	2820
12	GIZ DE CERA CX COM 15 UND 71G- ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, ATÓXICO MEDIDAS: 55MMX10MM CAIXA COM 71G.	CAIXA	210
13	MINA DE GRAFITE 0,7 - ESPECIFICAÇÃO: MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7, CX COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES.	CAIXA	210
14	MASSA DE MODELAR - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR, COLORIDA, 50G. CAIXA COM 6 CORES.	CADXA	2560



LOTE - 35 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BLOCO AUTO-ADESIVO 102 X 76 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTO-ADITIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	300
2	BLOCO AUTO-ADESIVO 38 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTO-ADITIVOS, TAMANHO 38 MM X 50 MM. PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	BLOCO	300
3	BLOCO AUTO-ADESIVO 50MM X 38 MM- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE LEMBRETE EM PAPEL 75GR NÃO PAUTADO, CORES SORTIDAS, AUTOCOLANTE, REPOSICIONÁVEL, COLE E DESCOLA COM FACILIDADE, MEDINDO 50MM X 38MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100

LOTE - 36 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

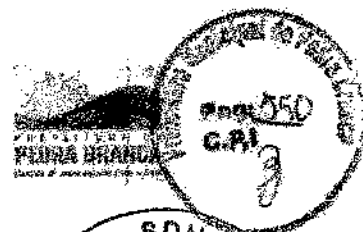
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA EM AÇO DE 9 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	724
2	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	624
3	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPAS, EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	370
4	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPAS Nº 10, 24/6 E 26/6, DIMENSÕES 56 X 38 X 45 MM, PESO 25 GRAMAS.	UNIDADE	200
5	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	ESTOJO	30
6	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	ESTOJO	30
7	COMPASSO ESCOLAR DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COMPACTO, COM TUBO DE GRAFITE, RESINA TERMOPLÁSTICA E ALUMÍNIO MEDIDAS: 141MMX30MM.	UNIDADE	1200

LOTE - 37 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

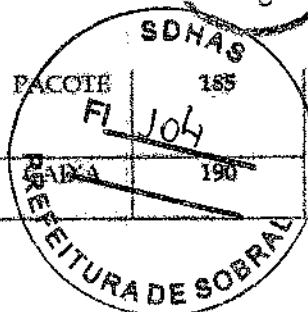
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	UNIDADE	6320



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



2	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA DO LÁPIS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
3	CORRETIVO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO COMUM, A BASE D'ÁGUA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.



LOTE - 38 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

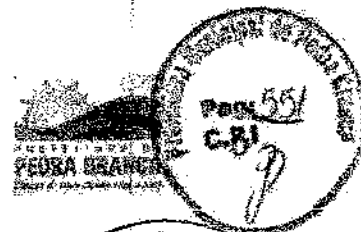
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BEXIGA - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA, Nº 6,5, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1850
2	BEXIGA - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA, Nº 7, PACOTE C/50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PACOTE	1450
3	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PACOTE	280

LOTE - 39 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

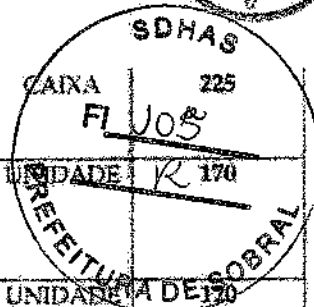
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APONTADOR DE PLÁSTICO OVAL DUPLO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO OVAL CONDICIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FUROS CÔNICOS, LÂMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. APONTA LÁPIS COMUM E BIG. MEDIDAS 54MMX49MMX27MM.	UNIDADE	3000
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE FORMATO REDONDO NIQUELADO, COM PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	210
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9 X 11 CM.	UNIDADE	110
4	APAGADOR COMUM COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO, EM MADEIRA E FILTRO.	UNIDADE	100
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINÇES, MEDINDO 14,5 X 5,5 CM.	UNIDADE	800
6	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM RESINA COM UM FURO CÔNICO.	UNIDADE	12440
7	AREIA PRATEADA 100G - ESPECIFICAÇÃO: AREIA PRATEADA, PARTICULAS DE PVC METALIZADAS PARA TRABALHOS ESCOLARES, E ARTESANATO, TUBO COM 100G, CORES VARIADAS	UNIDADE	700
8	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRANSPARENTE SIMPLES.	UNIDADE	44
9	BARBANTE POLIÉSTER - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM POLIÉSTER, ESPESSURA DE 6 MM, ROLO COM 600 METROS.	ROLO	60
10	BARBANTE SISAL - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COMUM EM ROLO, PESO APROXIMADO DE 700 GRAMAS.	ROLO	290
11	ELÁSTICO Nº 8 - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO Nº 8, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	80
12	GLITER - ESPECIFICAÇÃO: GLITER EM PÓ, TUBO COM 3 GRAMAS, CORES VARIADAS.	TUBO	910
13	PALITO PARA CHURRASCO - ESPECIFICAÇÃO: PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1155



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



14	PERCEVEJO - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPEIS, FOTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	225
15	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 40 WATS.	UNIDADE	R 170
16	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 40 WATS.	UNIDADE	170
17	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETAS E CLIPES EM POLIESTIRENO CRISTAL.	UNIDADE	60
18	PRANCHETA EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL, TAMANHO A4.	UNIDADE	270
19	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	1000
20	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	1000



### 3. CONDIÇÕES GERAIS.

3.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de PEDRA BRANCA-Ce.

3.2. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

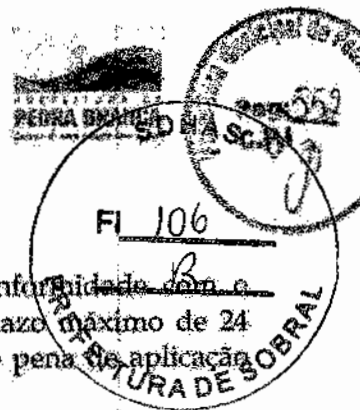
3.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma **PARCELADA**, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

3.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

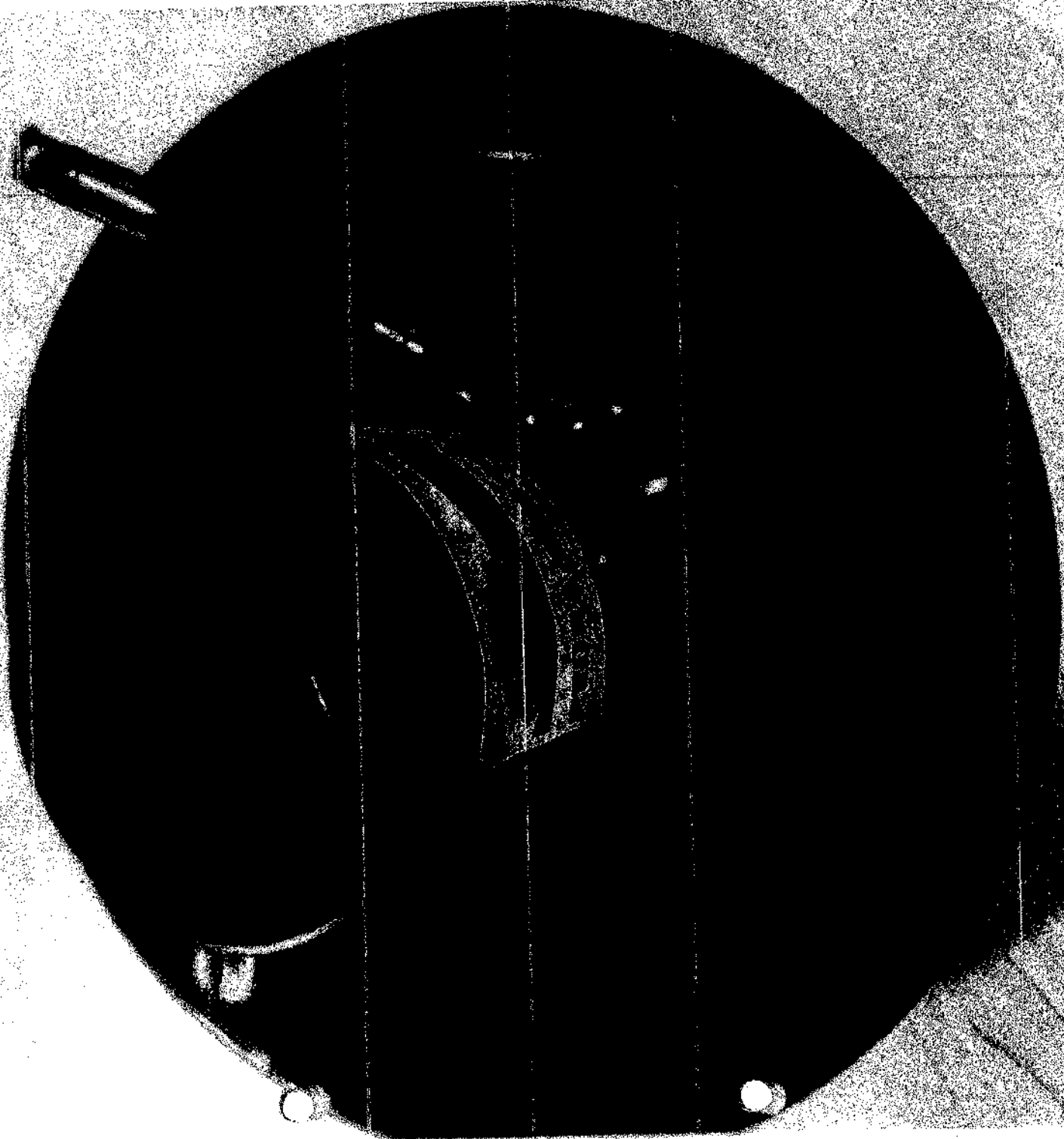
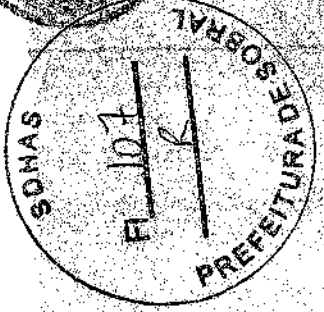


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



3.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

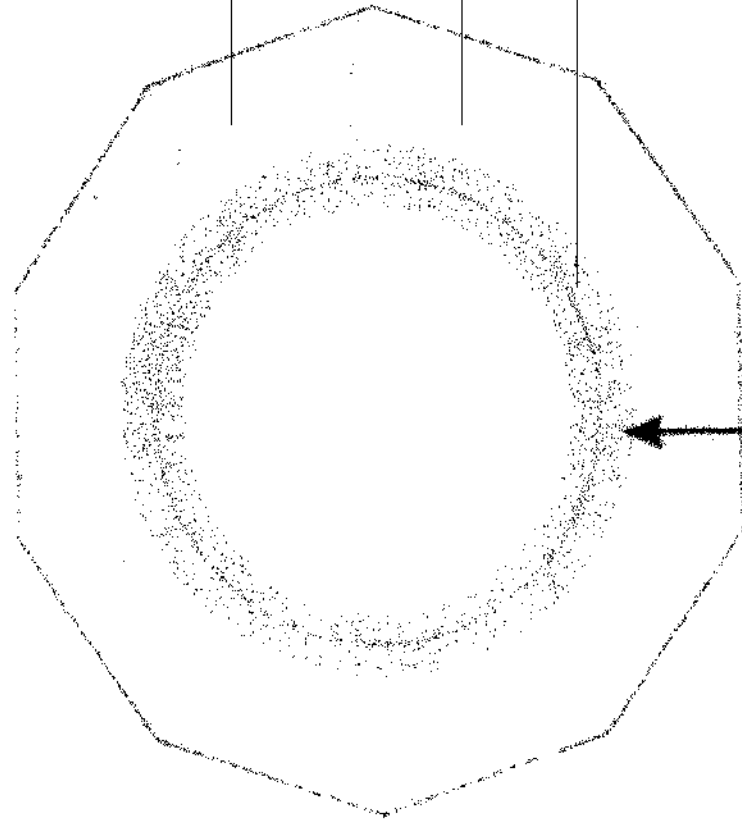




CIMA

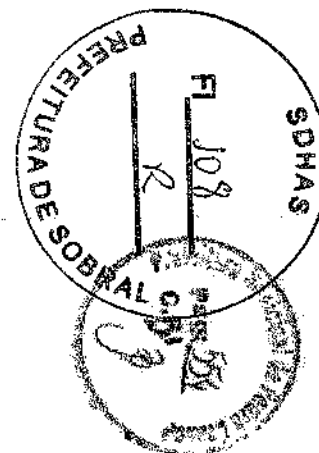
FUNDO

30CM

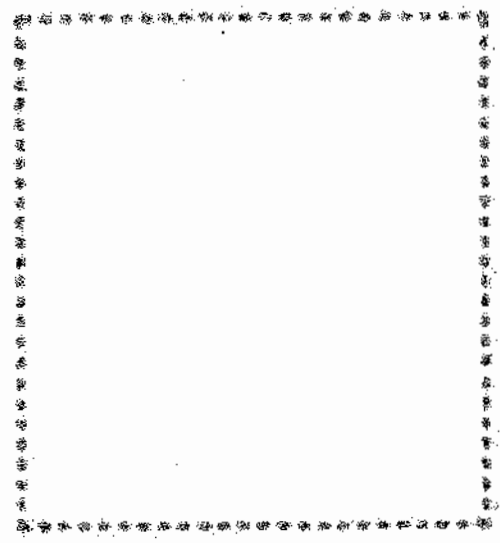
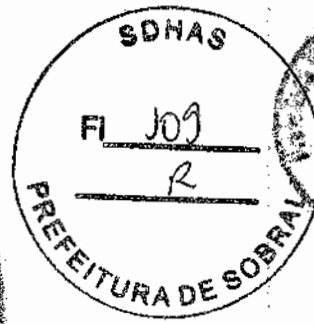


ELÁSTICO

30CM



D



←→ BOLSC

A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item: Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

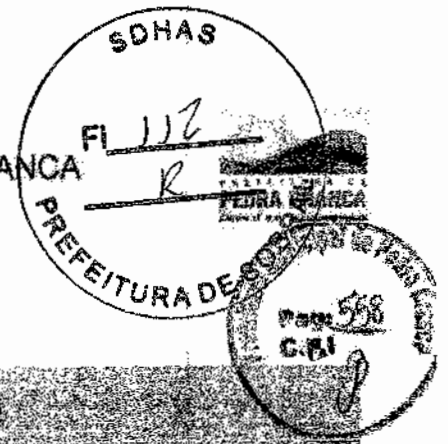
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2017.  
VALIDADE: 12(Doze) meses.  
DATA: \_\_/\_\_/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de PEDRA BRANCA, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/ PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CREAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2017-SRPGM, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

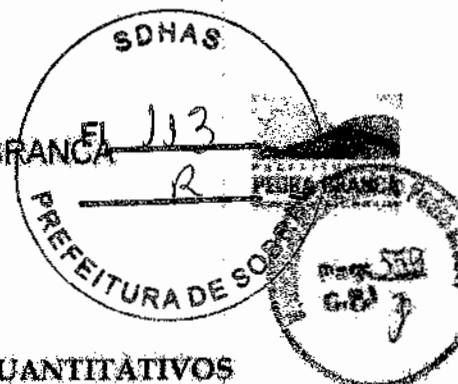
3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada unidade Secretaria, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de PEDRA BRANCA-Ce.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

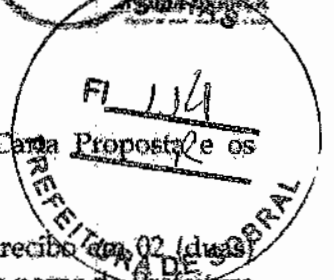
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo de entrega, Nota Fiscal e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, com endereço na Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro - Pedra Branca - Ceará, Cep: 63.630000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

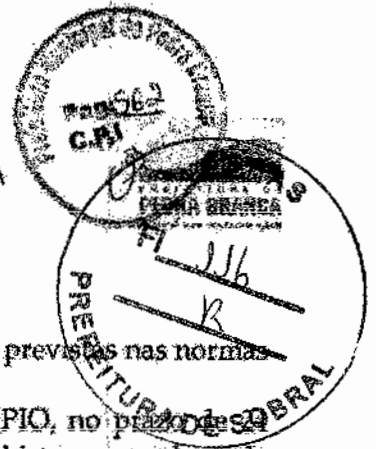
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



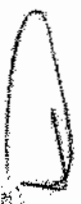
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

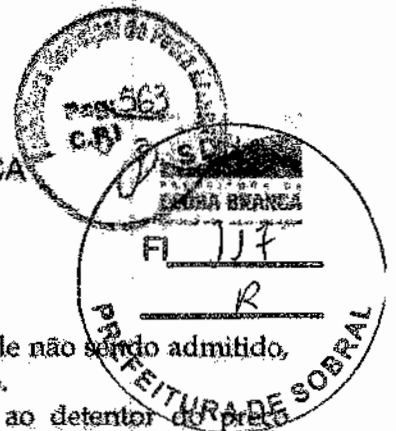
**9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.**

**9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- 9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

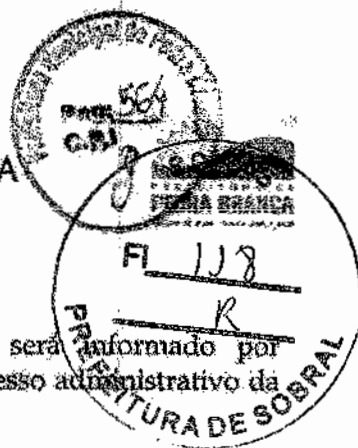
12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

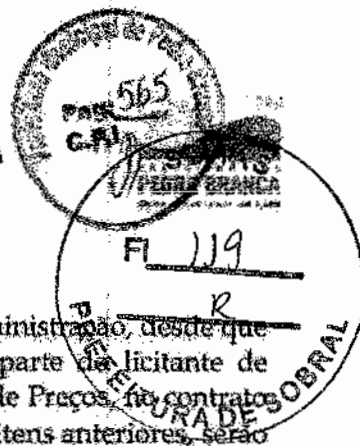
13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao

A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



desenvolvimento do fornecimento/ entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

A. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

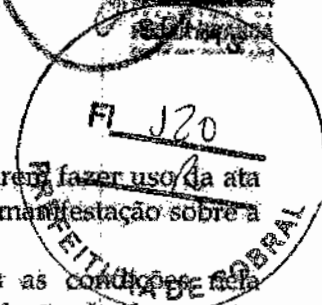
B. - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



15.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

18.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

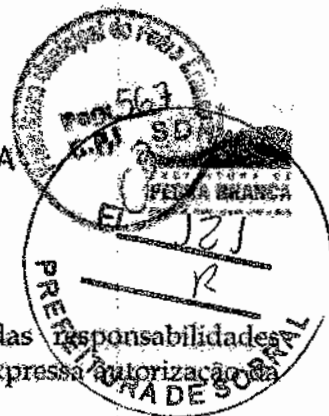
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

19.1. O foro da Comarca de PEDRA BRANCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

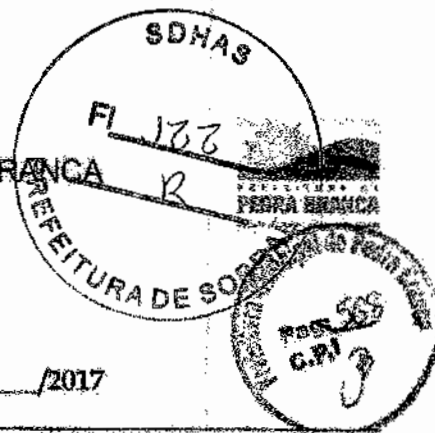
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2017

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

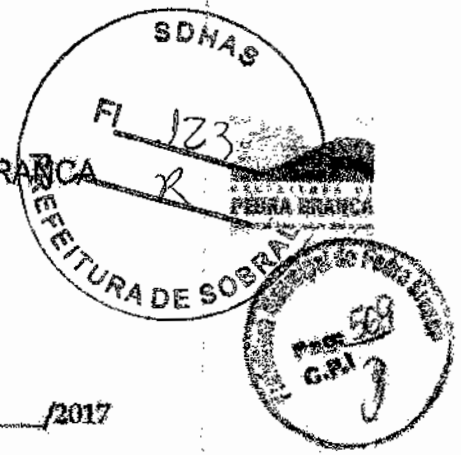
01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.  
SECRETÁRIO:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
PEDRA BRANCA  
Ceará - 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017.

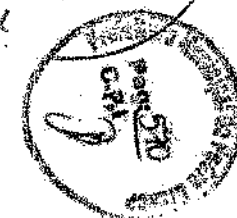
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão \_\_\_\_/2017.

Lote 1

ESPECIFICAÇÃO:

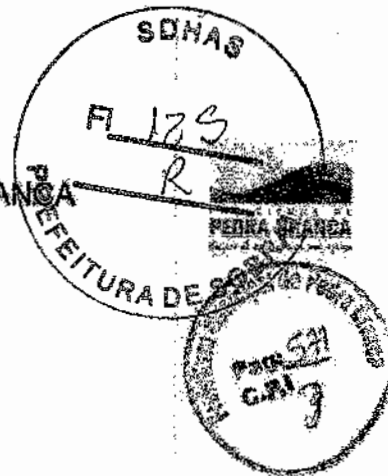
FORNECEDOR:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE, Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, CEP 63630-000  
Telefone: (88) 3515-2444 – FAX 2438 [www.pedrabranca.ce.gov.br](http://www.pedrabranca.ce.gov.br), [prefeitura@pedrabranca.ce.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabranca.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.726.540/0001-04





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE  
ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, por intermédio do (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), C.N.P.J. N.º 07.726.540/0001-04, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas no final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017, do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CRÉAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CRÉAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017 - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2017.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.**  
2.1 Os bens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE BENS** FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de PEDRA BRANCA-Ce, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2017**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I - A entrega do objeto deste contrato dever ser feita correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

I - Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Unidade Gestora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

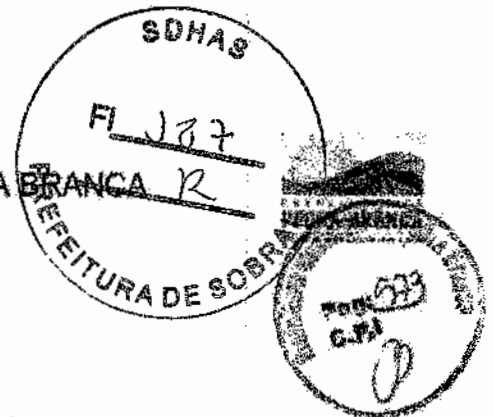
I.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**PARÁGRAFO TERCEIRO**

I - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, com endereço na Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro - Pedra Branca - Ceará, Cep: 63.630000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

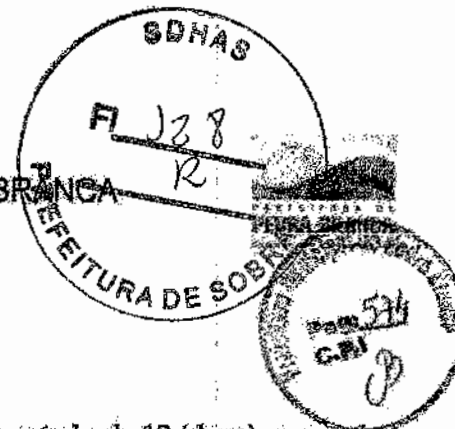
5.1 O contrato terá vigência de 31 (Trinta e um) \_\_\_\_\_ de 2017, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS e DO REAJUSTE**

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**PARÁGRAFO ÚNICO**

I - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

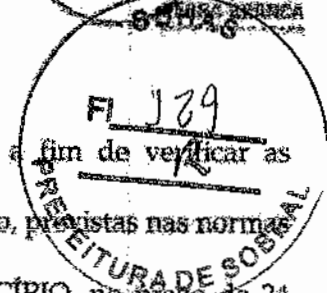
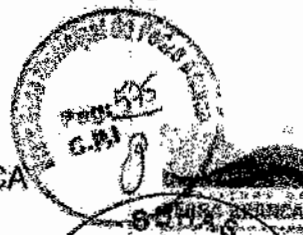
**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, na Ata, neste contrato e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1ª da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

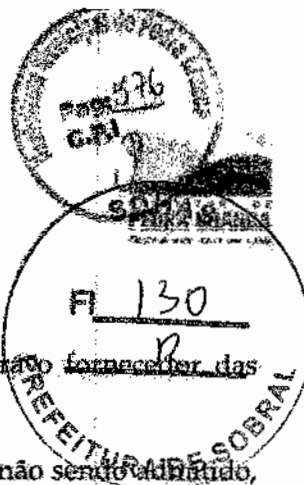
**7.2. São responsabilidades da contratada ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

7.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

7.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

08.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a Carta Proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endeteço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

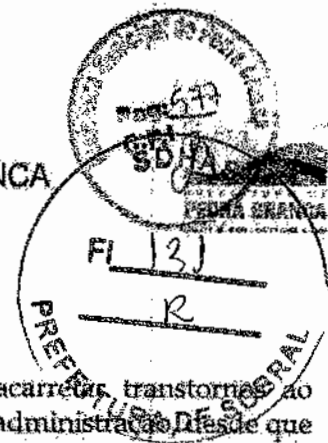
10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração. Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

I - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

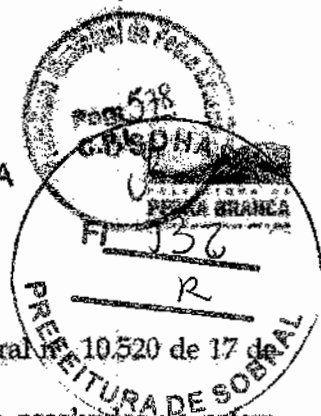
12.1 Fica ajustado, ainda, que:

12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



12.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de PEDRA BRANCA.

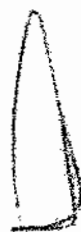
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



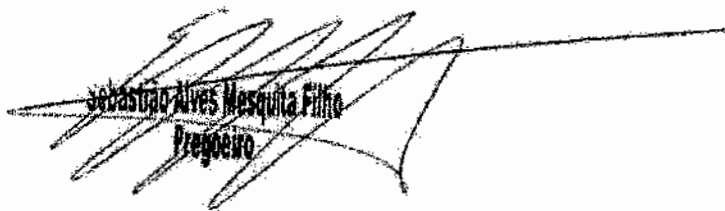
SDHAS  
FI 133  
R

579  
G.P.1  
8

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/00 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2017-SRPGM PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFY-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFMSE/PAIF/FEDERAL/PAIF ESTADUAL, PAEFI CREAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE. Edital: 009/2017-SRPGM. Endereço: no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Fortunato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, às 08h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 27 de junho de 2017 às 08:00 (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Início de sessão de disputa: 27 de junho de 2017 às 14:00 no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

CIRCULAR DIA 13/06/2017 NO DOE E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
Sebastião Alves de Mesquita Filho  
Pregoeiro

Publicidade

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

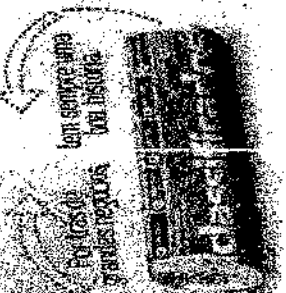
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Avenida de Liberdade - Praça de Fátima nº 10 - Centro - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: 3333.1000 - Fax: 3333.1000 - E-mail: prefeitura@itaitinga.ce.gov.br



CLASSIFICADOS EM DIÁRIO DO NORDESTE  
MODERNO, PRÁTICO E LÚCIDO MAIS NEGÓCIO  
PARA VOCÊ VIVER MUITAS HISTÓRIAS

classificados Diário  
do Nordeste

LIGUE E ANUNCIE 4001 9800  
diariodonoordeste.com.br/classificados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**  
Temos notícias que requerem a Secretaria de Meio Ambiente e Conservação do Patrimônio - SEMA, a regularização do Projeto de Implantação de 11 anos, construção de Unidade Básica de Saúde do Família - UBS/F, construção de Rua João F. Carneiro, etc. Gestor: Antônio do Nascimento, Estado do Ceará. Em atendimento ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos Normas e Instruções de Classificação da SEMA.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2017 ÀS 08:30 OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FICA HABILITADA A EMPRESA: CONSTRUTORA EXITO LIMITADA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 147.269/0001-93. EMPRESA: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 97.545.946/0001-75. EMPRESA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.036.266/0001-73. EMPRESA: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.102.878/0001-43. EMPRESA: A.I.L. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.621.135/0001-85. EMPRESA: ROMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.725.352/0001-37. AS PARTICIPANTES HABILITADAS ATENDERAM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02, E FICA INABILITADAS AS SEGUINTE EMPRESAS PELOS MOTIVOS DESCRITOS NA ATA DE JULGAMENTO, EMPRESAS: S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.413.403/0001-64. EMPRESA: MIENDOSAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.106.785/0001-51. EMPRESA: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.043.236/0001-33. EMPRESA: MESSIAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.526.759/0001-70. EMPRESA: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.690.855/0001-94. EMPRESA: AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.372.642/0001-84. EMPRESA: GIS CONSTRUTORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.054.430/0001-19. EMPRESA: J. DA SILVA CAVALCANTE RÓCHA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.847.903/0001-01. EMPRESA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.577.669/0001-28. A ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00 AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIACU - CEARÁ, E A PARTIR DESSA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A", CARIRIACU-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2017, JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.004/2017-CP - O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, as licitantes: (P2) AGAPE CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÃO LTDA; (P6) MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME; (P7) ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; (P8) GOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; (P10) BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA; (P11) RPE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e (P12) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram consideradas HABILITADAS, haja visto terem cumprido todas as exigências editalícias. As seguintes licitantes foram consideradas INABILITADAS: (F1) DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, descumpriu o item 4.5, em seu sub item 4.5.7, descumpriu o item 4.6, em seu sub item 4.6.1, descumpriu o item 4.7, em seu sub item 4.7.1; (F3) FF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, descumpriu o item 4.4, em seu sub item 4.4.3, descumpriu o item 4.5, em seu sub item 4.5.3, descumpriu o item 4.6, em seu sub item 4.6.1, descumpriu o item 4.7, em seu sub item 4.7.1; (F4) N. DE LIMA ROCHA EIRELI - ME descumpriu o item 4.4, em seu sub item 4.4.3, descumpriu o item 4.5, em seu sub item 4.5.3, descumpriu o item 4.6, em seu sub item 4.6.1, descumpriu o item 4.7, em seu sub item 4.7.1; (F5) CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA descumpriu o item 4.4, em seu sub item 4.4.3, descumpriu o item 4.5, em seu sub item 4.5.3, descumpriu o item 4.6, em seu sub item 4.6.1, descumpriu o item 4.7, em seu sub item 4.7.1; (P9) ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA descumpriu o item 4.4, em seu sub item 4.4.3. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93. A Comissão Maranguape-CE, em 09 de junho de 2017, às 15h30min.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº. 0394.01/2017-04 - Pregão Presencial Nº. 2002.04/2017-04. O Município de Cedro/CE torna público o extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº. 2002.04/2017-04, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Erasmo Distribuidora de Alimentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.284.474/0001-81, com sede à Rua Manoel Corrêa Lima, Nº 170, Bairro de Fatima, Cedro-CE - CEP 634000-000, de acordo em diante denominada Contratada, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Erasmo Ferreira da Costa, CPF nº 174.823.803-52. Valor do Contrato: Lote I (Gêneros alimentícios não perecíveis) R\$ 96.441,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais). Lote II (Frutas e Verduras) R\$ 44.799,90 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Lote III (Carne e Frutos) R\$ 41.954,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Lote IV (Diversos) R\$ 40.392,50 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Lote V (Pães) R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Lote VI (Doce) R\$ 20.748,00 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais). Lote VII (Diversos) R\$ 182.395,80 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e Lote VIII (Lote de Bebidas Láticas) R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 454.371,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos). Da Vigência: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017. Assina pela Contratante: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro-CE, 04 de abril de 2017. Francisco Antônio Viana Corrêa Costa - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato dos Contratos. Contratante: Secretaria de Educação. Contratadas: Paulo Tércio Fernandes dos Santos-Me, D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda, Suprimax Comercial Ltda - EPP. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Material de Expediente, para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Pregão Presencial nº 14.002/2017 - EPRP. Valor Global Contrato 1 - Paulo Tércio Fernandes dos Santos-Me: R\$ 14.335,90 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais). Valor Global Contrato 2 - Paulo Tércio Fernandes dos Santos-Me: R\$ 660,45 (seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Valor Global Contrato 3 - D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda: R\$ 31.450,40 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Valor Global Contrato 4 - D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda: R\$ 49.294,36 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Valor Global Contrato 5 - Suprimax Comercial Ltda - EPP: R\$ 4.517,90 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos). Valor Global Contrato 6 - Suprimax Comercial Ltda - EPP: R\$ 9.805,10 (nove mil oitocentos e cinco reais e dez centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Signatários: Paulo Tércio Fernandes dos Santos-Me, Paulo Tércio Fernandes dos Santos-Me, Daniel Simeaux Pinheiro Pinheiro, José Sales Filho. Data da Assinatura: 25/04/2017. Fernando Roney de Freitas Oliveira e Abdou Pinheiro Alves, Daniel Simeaux Pinheiro Pinheiro, José Sales Filho. Data da Assinatura: 25/04/2017. Fernando Roney de Freitas Oliveira - Secretário da Educação.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Pelo presente aviso o ato de cumprimento da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizou o Pregão Eletrônico nº 009/2017-SRP/Obj - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, material de limpeza, higiene pessoal e material de copa e cozinha para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SPCV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 0 a 6, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos Idosos e PCDS, IGD, PBF, IGD BUAS, PAEF/MSF, PAIF/Federal, PAIF Estadual, PAEF CREA5, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca-CE. Edital: 009/2017-SRP/Obj. Endereço: no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Futuramato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, às 08h, no site www.licitacoes.com.br. Abertura das propostas: 27 de junho de 2017 às 08:00hs (horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Início de sessão de disputa: 27 de junho de 2017 às 14:00 no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes.com.br para verificação de informações e alterações supracitadas. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

